

Id:0047E05B480851B9



TERMO DE SANÇÃO EXPRESSA – ART. 42 LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

Diante do recebimento do Projeto de Lei n. 94, de 16 de MAIO de 2023, aprovado pela Câmara Municipal, o presente projeto, o Prefeito Municipal nos termos do art. 42 da Lei Orgânica Municipal de Cajueiro da Praia – PI, considerando a constitucionalidade da matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei e seus anexos:

LEI MUNICIPAL Nº 468, DE 12 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre atualização do piso dos Agente de Vigilância Sanitária do município de Cajueiro da Praia-PI no ano de 2023 e altera Lei Municipal nº 463 de 03 de março de 2023 e atualiza o piso dos ACS e ACE do município de Cajueiro da Praia-PI no ano de 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAJUEIRO DA PRAIA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições conferidas por Lei:

Art. 1º -Fica reajustado para R\$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais), “ 2 (dois) salários-mínimos”, o vencimento básico mensal dos Agente de Vigilância Sanitária, Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias, bem como ficam equiparadas todas estas categorias.

Parágrafo-único. Quanto aos Agente de Vigilância Sanitária, fica ainda garantido o direito a 30% (trinta) dos valores arrecadados com multas e alvarás, a cada mês, a serem rateado entre todos em efetivo exercício.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a editar por Decreto para regulamentação desta lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias deste município, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, operando-se de imediato todos os seus efeitos.

Felipe de Carvalho Ribeiro

Felipe de Carvalho Ribeiro
Prefeito do Município de Cajueiro da Praia (PI)

Id:0471B0C460A651BE



TERMO DE SANÇÃO EXPRESSA – ART. 42 LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

Diante do recebimento do Projeto de Lei n. 94, de 16 de MAIO de 2023, aprovado pela Câmara Municipal, o presente projeto, o Prefeito Municipal nos termos do art. 42 da Lei Orgânica Municipal de Cajueiro da Praia – PI, considerando a constitucionalidade da matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei e seus anexos:

LEI MUNICIPAL Nº 468, DE 12 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre atualização do piso dos Agente de Vigilância Sanitária do município de Cajueiro da Praia-PI no ano de 2023 e altera Lei Municipal nº 463 de 03 de março de 2023 e atualiza o piso dos ACS e ACE do município de Cajueiro da Praia-PI no ano de 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAJUEIRO DA PRAIA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições conferidas por Lei:

Art. 1º -Fica reajustado para R\$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais), “ 2 (dois) salários-mínimos”, o vencimento básico mensal dos Agente de Vigilância Sanitária, Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias, bem como ficam equiparadas todas estas categorias.

Parágrafo-único. Quanto aos Agente de Vigilância Sanitária, fica ainda garantido o direito a 30% (trinta) dos valores arrecadados com multas e alvarás, a cada mês, a serem rateado entre todos em efetivo exercício.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a editar por Decreto para regulamentação desta lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias deste município, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, operando-se de imediato todos os seus efeitos.

Felipe de Carvalho Ribeiro

Felipe de Carvalho Ribeiro
Prefeito do Município de Cajueiro da Praia (PI)

Id:0471B0C460A651C6



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Cajueiro da Praia - PMCP
CNPJ: 01.612.620/0001-44

TERMO DE SANÇÃO EXPRESSA – ART. 42 LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

Diante do recebimento do Projeto de Lei n. 93, de 23 de MAIO de 2023, aprovado pela Câmara Municipal, o presente projeto, o Prefeito Municipal nos termos do art. 42 da Lei Orgânica Municipal de Cajueiro da Praia – PI, considerando a constitucionalidade da matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei e seus anexos:

LEI MUNICIPAL Nº 470, DE 12 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAJUEIRO DA PRAIA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), para atender a programação constante ao Anexo I desta Lei.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior de superavit financeiro e anulação de dotação em conformidade com o artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Felipe de Carvalho Ribeiro

FELIPE DE CARVALHO RIBEIRO
Prefeito Municipal de Cajueiro da Praia



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Cajueiro da Praia - PMCP
CNPJ: 01.612.620/0001-44

ANEXO I

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO	
0400 – SECRETARIA MUN de OBRAS, INFRA-ESTRUT E SERV PÚBLICOS	
0401 – GABINETE DO SECRETARIO	
Recurso de Todas as Fontes	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
FUNÇÃO:	
15	URBANISMO
SUBFUNÇÃO:	
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA:	
0012	Desenvolvimento da Estrutura do Município
PROJETO:	
1545100121.003	Construção/Reforma de Praças
	- Executar as despesas com a construção de Praça na localidade Morro Branco.

ESF				
-----	--	--	--	--

(Continua na próxima página)


 ESTADO DO PIAUÍ
 Prefeitura Municipal de Cajueiro da Praia - PMCP
 CNPJ: 01.612.620/0001-44

 ESTADO DO PIAUÍ
 Prefeitura Municipal de Cajueiro da Praia - PMCP
 CNPJ: 01.612.620/0001-44

	FONTE	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$ (1,00)
S	701.2	4.4.90.51	Obras e Instalações	500.000,00
S	500.1	4.4.90.51	Obras e Instalações	200.000,00
			TOTAL	700.000,00

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL FISCAL
ANULAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUR EZA	FONTE	VALOR R\$ (1,00)
0209	SECRETARIA MUNIC DE TURISMO E MEIO AMBIENTE			
2369500122.183	Manutenção das Atividades do FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO			
	Equipamento e Material Permanente	4.4.90.52	700	200.000,00

Id:10EF21FFAA8051CE

 ESTADO DO PIAUÍ
 Prefeitura Municipal de Cajueiro da Praia - PMCP
 CNPJ: 01.612.620/0001-44

TERMO DE SANÇÃO EXPRESSA – ART. 42 LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

Diante do recebimento do Projeto de Lei n. 97, de 06 de JUNHO de 2023, aprovado pela Câmara Municipal, o presente projeto, o Prefeito Municipal nos termos do art. 42 da Lei Orgânica Municipal de Cajueiro da Praia – PI, considerando a constitucionalidade da matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei e seus anexos:

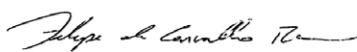
LEI MUNICIPAL Nº 471, DE 12 DE JUNHO DE 2023
Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAJUEIRO DA PRAIA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 3.000.000,00 (Três milhões reais), para atender a programação constante ao Anexo I desta Lei.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior de superavit financeiro e excesso de arrecadação na fonte de conformidade com o artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



FELIPE DE CARVALHO RIBEIRO
 Prefeito Municipal de Cajueiro da Praia

ANEXO I
PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO

0400 – SEC MUN DE OBRAS, INFRA-ESTRUTURA E SERV PUBLICOS

0402 – ASSESSORIA DE ENGENHARIA

Recurso de Todas as Fontes

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
--------	---------------

FUNÇÃO:	
15	URBANISMO
SUBFUNÇÃO:	
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA:	
0012	Desenvolvimento da Estrutura do Município
PROJETO:	
1545100121.059	Obras diversas – Emendas Especiais - Manutenção da infraestrutura do município com emendas especiais

ESF	FONTE	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$ (1,00)
-----	-------	--------	---------------	---------------------

F	2.701	3.3.90.30	Material de Consumo	200.000,00
F	1.710	4.4.90.51	Obras e Instalações	400.000,00
F	1.706	4.4.90.51	Obras e Instalações	2.400.000,00
			TOTAL	3.000.000,00